



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0038275/2023-83

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

Procedência: Despacho nº 883/2023/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Assunto: Sugestão de arquivamento de processo - 10011/2003/015/2015 | ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S/A

DESPACHO

Prezada Diretora,

A AngloGold Ashanti realiza atividades minerárias na Mina Lamego, na zona rural do município de Sabará e Caeté, compreendendo o desenvolvimento e a lavra subterrânea do minério sulfetado de ouro e residual de prata, sendo o beneficiamento realizado na Planta Metalúrgica da Mina Cuiabá.

Em uma breve síntese, o processo de licenciamento ambiental da lavra na Mina Lamego foi iniciado em junho de 2005, tendo sua atividade classificada como Classe 3 conforme Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 74/2004, considerando a capacidade de extração de 300.000 toneladas/ano sob código A-01-03-1- Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, exceto pegmatitos e gemas.

Em 06/06/2007, obteve o Certificado LP+LI nº 061 (PA COPAM nº 10011/2003/003/2005) e, em 11/05/2009 foi concedida a LO nº 085 com prazo de validade até 11/05/2013, vinculado ao PA COPAM nº 10011/2003/006/2009.

As atividades licenciadas na LO nº 085/2009 estão inseridas nas poligonais de direito mineral ANM nº 830.720/1981, que engloba as poligonais 830.593/1982 e 830.597/1982 conforme Portaria de Lavra nº 221/2008. O processo DNPM 830.720/1981 corresponde à concessão de lavra nos corpos Arco da Velha, Queimada e Cabeça de Pedra até o nível 7, e do corpo Carruagem até o nível 2.

Em 30/05/2011, obteve o certificado de LP+LI nº 135/2011 (PA COPAM nº 10011/2003/009/2011), com validade até 30/05/2015, referente à ampliação da capacidade instalada da lavra subterrânea para mais 200.000 toneladas/ano de minério de ouro, bem como para instalação da planta de beneficiamento. Posteriormente foi emitida a respectiva LO nº 196/2013, com validade até 17/12/2017, totalizando a capacidade instalada de lavra e beneficiamento em 500.000 toneladas/ano na poligonal ANM 831.554/1983.

As Licenças de Operação supramencionadas encontra-se em processo de renovação formalizado no PA COPAM 10011/2003/014/2013 em análise técnica no órgão ambiental.

Em 07/05/2012, o empreendimento obteve o Certificado LP+LI nº 091/2012 (PA COPAM 10011/2003/010/2011) para expansão da lavra subterrânea na frente de lavra do corpo Carruagem da Mina Lamego, vinculado a poligonal ANM 832.238/2003.

Em 21/02/2017, a empresa obteve da SUPRAM CM a Autorização Provisória de Operação (APO) para esta expansão (PA COPAM nº 10011/2003/015/2015), cuja produção bruta prevista para esta ampliação do corpo Carruagem foi de 105.000 t/ano de minério de ouro.

Assim, a Mina Lamego explota os corpos Cabeça de Pedra, Arco da Velha e Carruagem na concessão de lavra referente ao processo ANM 830.720.1981. O corpo Carruagem tem os dois primeiros níveis dentro desta concessão, mergulhando para dentro da área referente ao processo DNPM 831.554/1983 do nível 3 até o nível 4 e, a partir deste nível, continua dentro da área referente ao direito minerário ANM 832.238/2003.

Ainda que foi concedida a APO com aumento de produção bruta, a extração realizada na Mina Lamego se mantém limitada as 500.000 t/ano já regularizadas anteriormente, sendo o processo PA COPAM 10011/2003/015/2015 necessário à época devido a vinculação da licença ambiental ao direito minerário em questão.

Considerando a Instrução de Serviço nº 001/2018:

2.9.1. Da obtenção de título minerário emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM

A Portaria do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM nº 155 de 12 de maio de 2016 estabelece que, para emissão do título minerário, é obrigatória a apresentação da licença ambiental. Ademais, a DN Copam nº 217 de 2017 prima por licenciamentos concomitantes. Assim, o art. 23 da referida deliberação pretende que as atividades minerárias sejam analisadas exclusivamente no aspecto ambiental, sendo de responsabilidade do empreendedor buscar o título minerário após a aquisição da licença.

Dessa forma, não será mais exigida, em âmbito de regularização ambiental, a apresentação do título minerário. No entanto, deverá ser observada, no procedimento de licenciamento, a existência de vinculação entre o processo minerário e o empreendedor. (grifo nosso)

Considerando que o processo minerário ANM 832.238/2003 encontra-se no nome do empreendimento Anglogold Ashanti Corrego do Sitio Mineracao S.A. para exploração de minério de ouro nos municípios de Caeté e Sabará.

Considerando que o PA COPAM 10011/2003/015/2015 foi formalizado apenas para regularizar as atividades dentro do processo minerário ANM 832.238/2003.

Considerando que o aprofundamento da mina subterrânea na poligonal de direito minerário ANM 832.238/2003 não implica em aumento ou incremento de porte do empreendimento, não promove a incorporação de novas atividades, e tampouco implica em aumento ou incremento de impactos ambientais além dos impactos previamente mapeados nos processos anteriores, com licenças ambientais vigentes.

Sugerimos o arquivamento do PA COPAM 10011/2003/015/2015 por perda de objeto.

A planilha de custos referente ao levantamento dos custos de análise encontra-se anexa ao SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Diretor (a)**, em 28/08/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **72346026** e o código CRC **4437260E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038275/2023-83

SEI nº 72346026



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0038275/2023-83

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

Procedência: Despacho nº 916/2023/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Assunto: Sugestão de arquivamento

DESPACHO

Considerando que o empreendimento ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S/A, formalizou pedido de licenciamento ambiental por meio do processo PA COPAM 10011/2003/015/2015 para regularizar as atividades dentro do processo minerário ANM 832.238/2003 ;

Considerando que a DRRA verificou que o mesmo empreendimento também obteve o Certificado LP+LI nº 091/2012 (PA COPAM 10011/2003/010/2011) para expansão da lavra subterrânea na frente de lavra do corpo Carruagem da Mina Lamego, vinculado a mesma poligonal ANM 832.238/2003.;

Considerando que a análise técnica evidenciou que o aprofundamento da mina subterrânea na área de direito mineral ANM 832.238/2003 não resulta em aumento ou ampliação do porte do empreendimento, não introduz novas atividades e não gera acréscimo nos impactos ambientais além dos que foram previamente avaliados nos processos anteriores com licenças ambientais válidas, tendo constatado que tanto o processo SIAM nº 10011/2003/015/2015 quanto o processo PA COPAM 10011/2003/010/2011 pertencem ao mesmo empreendimento

Considerando que por meio do Despacho nº 883/2023/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA, a DRRA ponderou que, considerando a relação existente entre ambos processos, não é necessário realizar uma nova avaliação sistemática dos impactos ambientais das atividades do empreendimento no processo PA COPAM 10011/2003/015/2015, concluindo que houve perda de objeto do mesmo;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Sugere-se o arquivamento do processo de licenciamento ambiental PA COPAM 10011/2003/015/2015 do empreendimento ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S/A.

Destacamos que a Diretoria Regional de Controle Processual não analisou os documentos constantes no referido processo de licenciamento ambiental, cabendo a esta Diretoria apenas certificar, neste caso, a hipótese legal para arquivamento do processo.

A análise do mérito técnico para arquivamento do processo é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Regional de Regularização Ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) Público(a)**, em 29/08/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 29/08/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72407052** e o código CRC **A810DAD4**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038275/2023-83

SEI nº 72407052



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. 01/2023

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

DECISÃO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente – SUPRAM/CM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho nº 883/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA, onde consta a manifestação técnica no sentido de arquivar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento por perda do objeto;

Considerando o Despacho nº 916/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP, onde considera as razões para o arquivamento em consonância à legislação vigente;

Considerando que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

DETERMINO o arquivamento do PA COPAM 10011/2003/015/2015 de | ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S/A por perda de objeto

À DRAF/NAO para publicação da decisão, inserção dos dados nos sistemas de informação do SISEMA e comunicação ao empreendedor do teor desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Notari Pasqualini, Superintendente**, em 29/08/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72409723** e o código CRC **01EFA321**.

Pauta da 118ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 14 de setembro de 2023, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCU1iAb462m8py3C1jsJl4w>. 1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 117ª RO de 17/08/2023.

6. Processos Administrativos para exame de Recurso de Autos de Infração:

6.1 Valdivino Reis Pereira Silva/Fazenda Piratinga ou São Cristóvão - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa, oriundo de desmate, sem autorização ambiental - Formoso/MG - PA/CAP/Nº 760560/22 - AI/Nº 300563/2022. Apresentação: Supram NOR.

6.2 Sérgio Benito de Moura/Fazenda São Bento - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa, oriundo de desmate, sem autorização ambiental - Brasiliândia de Minas/MG - PA/CAP/Nº 760572/22 - AI/Nº 300450/2022. Apresentação: Supram NOR.

6.3 Marco Antônio Pereira da Cruz/Fazenda Carrapato - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa, oriundo de desmate, sem autorização ambiental - Paracatu/MG - PA/CAP/Nº 768555/22 - AI/Nº 306035/2022. Apresentação: Supram NOR.

6.4 Cláudio Nasser de Carvalho/Fazenda Futura I, Futura II, Planalto e Barra - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental; Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa, oriundo de desmate, sem autorização ambiental - Brasiliândia de Minas/MG - PA/CAP/Nº 775913/23 - AI/Nº 311952/2023. Apresentação: Supram NOR.

7. Assuntos gerais.
8. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas

29 1836303 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LAC2): 1) Itaminas Comércio de Minérios S.A./Fazenda do Engenho Seco, pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro, Sarzedo/MG, PA/Nº 00220/1991/054/2015, classe 6. Motivo: perda do objeto. *Licença de Operação: 1) Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A., lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, exceto pegmatitos e gemas (ouro), ANNM/Nº 832.238/2003, Sabará/MG, PA/Nº 10011/2003/015/2015, classe 3. Motivo: perda do objeto. *Licença de Operação Corretiva (LOC): 1) Vale S/A - Mineria de Fábrica, usinas de produção de concreto comum, postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis da aviação, Ouro Preto/MG, PA/Nº 04086/2004/001/2019, classe 4. Motivo: unificação de processos. *Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Itaminas Comércio de Minérios S.A./Fazenda do Engenho Seco, unidade de tratamento de minérios - UTM, com tratamento a seco, pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro, Sarzedo/MG, PA/Nº 00220/1991/059/2019, classe 4. Motivo: perda do objeto.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Santa Rosa Construções Ltda., estação de tratamento de esgoto sanitário, Esmeraldas/MG, Processo nº 1947/2023, classe 2.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do arquivamento do processo de Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão foi a seguinte:

*Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Metalfor Siderurgia Ltda., siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; reciclagem e regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados; produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, Sete Lagoas/MG, Processo nº 4844/2021, classe 5. Decisão: não conhecido por não preencher todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 44 e 45 do Decreto nº. 47.383/2018.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

29 1836466 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 17/08/2023 - pág. 19) O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença de Operação – LO; Empreendimento: SR Mineração Ltda - ME (CNPJ 07.136.134/0001-83), Atividade Principal: Extração de água Mineral ou Potável da Mesa, Município: Chácara/MG, PA nº 04016/2005/003/2014, Válida até 26/11/2030 – Para: Hidrominas Água Mineral Sociedade Unipessoal Limitada (CNPJ 39.670.182/0001-43).

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

(...) Leia-se: "O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença de Operação – LO; Empreendimento: SR Mineração Ltda - ME (CNPJ 07.136.134/0001-83), Atividade Principal: Extração de água Mineral ou Potável da Mesa, Município: Chácara/MG, PA nº 04016/2005/003/2014, Válida até 26/11/2030 – Para: Hidrominas Água Mineral Sociedade Unipessoal Limitada (CNPJ 39.670.182/0001-43).

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata."

29 1836179 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitante: 1) Olímpio Ferreira de Andrade e Cia Limitada, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Luminárias/MG, PA nº 1933/2023, Classe 3. Intervenção Ambiental Luminárias.

- LAC 1 - Licença de Operação: 1) Poco Paco Frango Ltda, Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), Cambuquira/MG, PA nº 1942/2023, Classe 4.

- LAC 2 - Licença de Operação em caráter Corretivo: 1) Abatedouro Nossa Senhora Aparecida Ltda., Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.), Varginha/MG, PA nº 1932/2023, Classe 5.

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Carolina de Castro Fonseca, Culturas anuais, semipermene e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvopastorais, exceto horticultura, Madre de Deus de Minas/MG, PA nº 1930/2023, Classe 3. 2) Município de Andradas, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Andradas/MG, PA nº 1937/2023, Classe 2.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Silvana Maria Nunes de Miranda, Unidade de triagem de recicáveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Santo Antônio do Amparo/MG, Processo nº 1256/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

29 1836041 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que foi CONCEDIDA A Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1): Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação (LP+LI+LO): *Companhia Brasileira de Alumínio - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido - São Sebastião da Vargem Alegre/MG - PA/Nº 369/2023 - Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 31/08/2028.

(a) Vitor Reis Salum Tavares. Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG - de 29/08/2023.

29 1836476 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Norte de Minas, Central Metropolitana, Noroeste de Minas e Zona da Mata, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 27256/2023, Empreendedor: Luiz Carlos Penariol, Município: Montes Claros, Status: Deferido, Portaria: 00449/2023.

*Processo: 4396/2023, Empreendedor: Cássio Montalvão, Município: Montalvão, Status: Deferido, Portaria: 00449/2023.

*Processo: 17120/2017, Empreendedor: PLANTAR S/A - Planejamento Técnico e Administração de Reflorestamento, Município: Curvelo, Status: Deferido, Portaria: 00451/2023.

*Processo: 17604/2020, Empreendedor: Comércio de Areia e Transportes Andrade Dias Lda - ME, Município: Piedade dos Gerais, Status: Deferido, Portaria: 00452/2023.

*Processo: 20412/2013, Empreendedor: Mauricio Sebastião Martins Prates, Município: Curvelo, Status: Deferido, Portaria: 00453/2023.

*Processo: 20413/2013, Empreendedor: Ewagner Dias de Andrade Santos, Município: Bonfim, Status: Deferido, Portaria: 00454/2023.

*Processo: 68865/2019, Empreendedor: Mineração Comisa Lda, Município: Madrinha, Status: Deferido, Portaria: 00455/2023.

*Processo: 20410/2013, Empreendedor: Mauricio Sebastião Martins Prates, Município: Curvelo, Status: Deferido, Portaria: 00456/2023.

*Processo: 37224/2020, Empreendedor: Ewagner Dias de Andrade Santos, Município: Bonfim, Status: Deferido, Portaria: 00457/2023.

*Processo: 14720/2023, Empreendedor: Manuel Nunes de Cerqueira, Município: Riachinho, Status: Deferido, Portaria: 00458/2023.

*Processo: 53722/2020, Empreendedor: Wander de Moraes, Município: Buritis, Status: Deferido, Portaria: 00459/2023.

*Processo: 22152/2023, Empreendedor: Ismar Vitor Dias, Município: Buritis, Status: Deferido, Portaria: 00460/2023.

*Processo: 25281/2023, Empreendedor: Haroldo Barcelos Veloso, Município: João Pinheiro, Status: Deferido, Portaria: 00461/2023.

*Processo: 40092/2023, Empreendedor: Osmar Gualberto de Brito, Município: Buritis, Status: Deferido, Portaria: 00462/2023.

*Processo: 39334/2023, Empreendedor: Orange Tree Locações Ltda, Município: João Pinheiro, Status: Deferido, Portaria: 00463/2023.

*Processo: 38364/2023, Empreendedores: Leandro da Silva Dias e Tatiele da Luz Alkimim, Município: Unai, Status: Deferido, Portaria: 00464/2023.

*Processo: 10494/2023, Empreendedor: Marcos Bittarés Rodrigues, Município: Pedra do Aanta, Status: Deferido, Portaria: 00465/2023.

*Processo: 37224/2020, Empreendedor: Orange Tree Locações Ltda, Município: João Pinheiro, Status: Deferido, Portaria: 00466/2023.

*Processo: 37224/2020, Empreendedor: Leandro da Silva Dias e Tatiele da Luz Alkimim, Município: Unai, Status: Deferido, Portaria: 00467/2023.

*Processo: 37224/2020, Empreendedor: Mateus Leme - MG.

Retificações:

Retifica-se a portaria nº 1300633 publicada dia 29/01/2022. Onde se lê: Outorgado: CMP Componentes Módulos Plásticos Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 07.374.996/0001-44. Leia-se: Outorgado: Execom Assessoria Genceral Ltda, CNPJ: 18.802.183/0001-57.

Retifica-se a portaria nº 1300634 publicada dia 29/01/2022. Onde se lê: Outorgado: CMP Componentes e Módulos Plásticos Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 02.946.191/0001-04. Curso d'água: Córrego Cercadinho, Motivo: Considerando as alterações do Art. 36 da Portaria Igam nº 48/2019, Municipio: Montijo - MG.

Retifica-se a portaria nº 1300635 publicada dia 29/01/2022. Onde se lê: Outorgado: Córrego Maravilha, Motivo: Considerando as alterações do Art. 36 da Portaria Igam nº 48/2019, Municipio: Montijo - MG.

Retifica-se a portaria nº 1300636 publicada dia 29/01/2022. Onde se lê: Outorgado: Córrego Maravilha, Motivo: Considerando as alterações do Art. 36 da Portaria Igam nº 48/2019, Municipio: Montijo - MG.

Retifica-se a portaria nº 1300637 publicada dia 29/01/2022. Onde se lê: Outorgado: Córrego Maravilha, Motivo: Considerando as alterações do Art. 36 da Portaria Igam nº 48/2019, Municipio: Montijo - MG.

Retifica-se a portaria nº 1300638 publicada dia 29/01/2022. Onde se lê: Outorgado: Córrego Maravilha, Motivo: Considerando as alterações do Art. 36 da Portaria Igam nº 48/2019, Municipio: Montijo - MG.

Retifica-se a portaria nº 1300639 publicada dia 29/01/2022. Onde se lê: Outorgado: Córrego Maravilha, Motivo: Considerando as alterações do Art. 36 da Portaria Igam nº 48/2019, Municipio: Montijo - MG.

Retifica-se a portaria nº 1300640 publicada dia 29/01/2022. Onde se lê: Outorgado: Córrego Maravilha, Motivo: Considerando as alterações do Art. 36 da Portaria Igam nº 48/2019, Municipio: Montijo - MG.